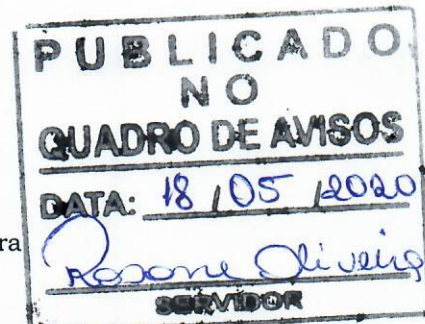




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO Nº 3946, DE 18 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.039/17 E Nº 1.099/19, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE O PPA 2018/2021 E LDO DE 2020, PARA INCLUIR NOVAS DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o que prevê o Ar. 40, III e o estabelecido no Art.44 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº 3918-2020 que declara no município de São Martinho da Serra- RS, estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19);

CONSIDERNADO a Lei Municipal nº 1.119, de 07 de maio de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública municipal e convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 3918/2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 76 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento e incorporado ao orçamento de 2020, crédito extraordinário no valor total de R\$ 85.896,59 (Oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças – Órgão 03

Recurso: 0001

Unidade: 01

Proj./Ativ. 2.081 COVID 19

453 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – material de consumo.....R\$ 10,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
454 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 10,00

Secretaria de Educação – Órgão 04

Recurso: 0020

Unidade: 02

Proj./Ativ. 2.082 COVID 19

455 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

456 – 3.3.90.32.00.00.00.00 0020 – Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita..R\$ 1.000,00

457 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 4.000,00

Secretaria de Saúde - Órgão 05

Recurso: 4001

Unidade: 03

Proj./Ativ. 2.080 COVID 19

447 – 3.3.90.30.00.00.00.00 4001 – Material de Consumo..... R\$10.000,00

448 - 3.3.90.39.00.00.00.00 4001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.... R\$ 2.500,00

449 – 3.3.90.32.00.00.00.00 4001 - Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita R\$ 2.500,00

Recurso: 4511

Proj./Ativ. 2.080 COVID 19

450 - 3.3.90.30.00.00.00.00 4511 - Material de Consumo.....R\$ 41.876,59

Secretaria de Assistência Social – Órgão 07

Recurso: 0001

Unidade: 01

Proj./Ativ. 2.079 COVID 19

441 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

442 - 3.3.90.32.00.00.00.00 0001 - Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita.... R\$ 2.500,00

443 - 3.3.90.39.00.00.00.00 001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 2.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Recurso: 0900 – Doações COVID-19

444 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0900 – Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL EXTRAORDINÁRIO..... R\$ 85.896,59

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

- I- da União no valor de R\$ 41.876,59 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- II- contribuição Pessoa Jurídica Banco Cooperativo Sicredi S/A - Região Centro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III- De limitação de repasse do duodécimo da Câmara Municipal de São Martinho da Serra- RS no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

CAMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Recurso: 0001

Unidade: 01

Proj./Ativ. 1.042 - AQUISIÇÃO E MAN. MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE

4 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serv.Terc. Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

5 – 4.4.90.52.00.00.00.00. 0001 – Equipamentos e mat. Permanente.. R\$10.000,00

Proj./Ativ. 1.043 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

8 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica....R\$ 5.000,00

9 – 4.4.90.51.00.00.00.00. 0001 – Obras e instalações..... R\$10.000,00

Art. 3º Fica, ainda para cobrir as despesas decorrentes da abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o Artigo 1º reduzidos os seguintes recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de finanças e Administração – Órgão 03

Recurso: 0001



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Unidade: 01

Proj./Ativ. 2.001 Apoio Administrativo

78 – 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo.....R\$ 20,00

Secretaria de Educação – Órgão 04

Recurso: 0020

Unidade: 02

Proj./Ativ: 1.025 - Implantação Gradativa do Turno integral na Educação Infantil

102 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de Consumo..... R\$ 6.000,00

104 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..R\$ 4.000,00

Art. 4º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 - Lei nº 1039/2017, de 14 de setembro de 2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei nº 1099/2019 de 12 de novembro de 2019, que se fizerem necessários em função da implantação da Manutenção da Vigilância em Saúde Covid-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 18 dias do mês maio de 2020.


GILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal